



TC – 000.868/2018-3.

Tipo: CBEX de DÉBITO/MULTA.

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro **do DÉBITO** no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
JAILTON FERREIRA DE MACEDO. CPF 448.310.725-91	07/12/2017	2513/2017-TCU 1ª CÂMARA CONDENATÓRIO.

Informo o seguinte:

Inicialmente o Serviço de Administração da SECEX/BA, encaminhou a notificação do responsável, para o endereço constante do Cadastro de CPF da Receita Federal. Ocorre que a comunicação foi devolvida a esta Secretaria sem alcança-lo. Foram encaminhadas novas notificações, para os endereços localizados por esta Secretaria, supostamente pertencentes ao responsável, tendo a última notificação encaminhada para um desses endereços, sido recebida pelo Sr. Jose Ferreira de Macêdo, indicando dessa maneira, pelo sobrenome igual ao do responsável, ser um familiar.

Transcorridos os prazos recursais, o responsável não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas;

O Acórdão 2513/2017-TCU-1ª Câmara, foi apostilado pelo Acórdão 3843/2017-TCU-1ªCâmara, por inexatidão material.

Que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes à **MULTA imputada**, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no CADIN.

SECEX/BA em 18/01/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SEGECEX / SECEX-BA

Assinado eletronicamente

Elaina de Araujo Argollo

Técnico Federal de Controle Externo

Mat. 2402-3

Revisado Por:

Jose Mauro Diniz Lima

Técnico Federal de Controle Externo

Mat. 3423-1